



ESTADO DO CEARÁ
Câmara Municipal de Novo Oriente
"Por um Parlamento Eclético"



PROJETO DE RESOLUÇÃO DE Nº 003 /2013 DE 28/11/2013



Carlos Henrique Martins Mourão
CPF: 813.118.003-44
Presidente

EMENTA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003,
DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013 -
altera dispositivos do Regimento Interno
da Câmara Municipal de Vereadores de
Novo Oriente

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Novo Oriente, no uso de suas atribuições legais e em Consonância com o Regimento Interno desta Casa, resolve:

Altera dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Novo Oriente.

Art. 1º O art. 01 da Resolução nº 001, de 15 de setembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 01. A Câmara Municipal, composta por 11(onze) vereadores, eleitos pelo voto popular, nos termos da Legislação Federal. É órgão do Poder Legislativo local, exercendo funções legislativas específicas, de fiscalização financeira e controle externo do Poder Executivo, desempenhando, ainda, as atribuições que lhe são próprias, alusivas à gestão dos assuntos de sua economia interna.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

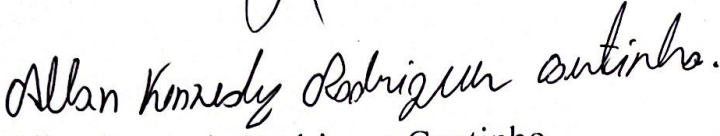
Câmara Municipal de Vereadores de Novo Oriente, em 28 de novembro de 2013.

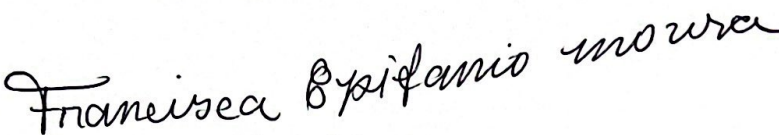


ESTADO DO CEARÁ
Câmara Municipal de Novo Oriente
"Por um Parlamento Eclético"




Carlos Henrique Martins Mourão
Presidente


Allan Kennedy Rodrigues Coutinho
Vice-Presidente


Francisca Epifania Moura
Secretária